



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
LMSAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROCESSO Nº 091/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 05/06/2023, às 15:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 22/06/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 22/06/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA OS LOTES 02 e 04 – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2

LMSAU

PARA OS LOTES 31 e 32 - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e bico de metal para pneus visando à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Frota Oficial do Município de Barbacena/MG, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.305.0004.2.010 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30 – Material de Consumo (222) – Fonte 1.500.000.1002

3.3.90.30 – Material de Consumo (222) – Fonte /1.600.000.0000

10.302.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DO CEREST

3.3.90.30 – Material de Consumo (101) – Fonte 1.600.000.0000

10.304.0004.2.009 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (210) – Fonte 1.600.000.0000

10.305.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO IST/AIDS

3.3.90.30 – Material de Consumo (233) – Fonte 1.600.000.0000

10.302.0003.2.642 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS

3.3.90.30 – Material de Consumo (168) – Fonte 1.600.000.0000

10.301.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÉRIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (074) – Fonte 1.621.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3

LMSAU

- 10.302.0003.2.015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (110) – Fonte 1.600.000.0000
- 17.512.0018.2.161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (391) – Fonte 1.753.000.0000
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (391) – Fonte 1.500.000.0000
- 15.122.0011.2.100 – MANUTENÇÃO DA SEMOP
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (320) – Fonte 1.500.000.0000
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (320) – Fonte 1.753.000.0000
- 04.451.0027.2.156 – GESTÃO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (598) – Fonte 1.752.000.0000
- 06.122.0011.2.145 – MANUTENÇÃO DA GCM
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (504) – Fonte 1.501.000.0000
- 20.122.0011.2.173 – MANUTENÇÃO DA SEAPA
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (67) – Fonte 1.501.000.0000
- 12.122.0011.2.200 – MANUTENÇÃO DA SEDEC
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (101) – Fonte 1.500.000.1001
- 08.122.0011.2.309 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (614) – Fonte 1.501.000.0000
- 04.122.0011.2.301 – MANUTENÇÃO DA SEPLAN
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – Fonte 1.501.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “**COTA LIVRE**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “**COTA RESERVADA**” e “**LOTE EXCLUSIVO**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “**COTA LIVRE**” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).



5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;



6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.



10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s)



do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega será parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

12.2 – O endereço de entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barbacena, localizado na Rua Olegário Maciel, nº. 355, Centro, no Município de Barbacena/ MG, de acordo com a solicitação de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, dentro do horário comercial, a saber, de segunda a sexta-feira, de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá, de forma provisória, neste momento.

12.3 – Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural (CONPET), devendo ser impressos os selos de vistoria dos mesmos e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

12.3.1 – Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

12.3.2 – Os pneus deverão ser identificados com a etiqueta de desempenho, conforme especificado pela Portaria nº 544/12, do INMETRO, que estabelece os requisitos de avaliação da conformidade para pneus novos.

12.3.3 – Os pneus deverão ser identificados com o índice de velocidade que os mesmos podem rodar.

12.3.4 – Os pneus deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.

12.4 – Os demais itens fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

12.5 – A Contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste certame, obedecer, rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.

12.6 – A Contratada estará sujeita à avaliação dos itens no ato da entrega e caso, não atenda às especificações exigidas neste Edital, é reservado à Contratante, por meio de servidor designado, o direito de não receber o produto.



12.7 – Caso a quantidade entrega dos itens seja inferior ao solicitado, a Contratada deverá complementá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado do Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:

a) Após verificação física que constate a integridade dos itens;

b) Após a verificação da conformidade com as quantidades estabelecidas na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento e especificações técnicas deste Edital e Proposta Comercial vencedora;

c) Após avaliação dos materiais;

13.2 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada;

13.3 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.4 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, nas normas e padrões de fabricação técnica e nas determinações definidas na Autorização de Fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.5 – A Contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Recebimento.

13.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, salvo motivo devidamente fundamentado e justificado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

13.7 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$1.002.834,72** (um milhão dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – **Para os fornecimentos à Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP**

14.2.1 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/93 e ao Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1.1 – Até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento e mediante o processo de pagamento junto à Tesouraria do FMS, conforme preconiza a Lei Federal 4.320/64.

14.2.1.2 – O prazo será considerado o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12

LMSAU

14.2.1.3 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAF os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – **Para os fornecimentos às demais secretarias:**

14.3.1 – O pagamento será feito à vista após 05 (cinco) dias úteis do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, atesto da área solicitante e pedido de pagamento efetuado pelo gestor mediante completa instrução junto às Diretorias de Contabilidade e de Administração Financeira/Tesouraria da SEFAZ.

14.3.2 – Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.3.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares)

14.4 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.5 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.6 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pelos servidores:

Éverton Wallace Castro Lima – Diretor de Transportes

Paulo Henrique Costa Silva – Responsável pelo Transporte da SEDEC

Bruno Noberto Batista Siqueira – Responsável pelo Transporte da SESAP

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.5.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
LMSAU

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14

LMSAU

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

19.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.3 – Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, quanto à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento das obrigações.

19.4 – Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

19.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento da entrega, com a devida comprovação.

19.6 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

19.7 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.8 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração.

19.9 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

19.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Edital, bem como efetuar o devido planejamento dos serviços e informar à Contratada.

20.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

20.3 – Notificar a Contratada para reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as exigências descritas neste Edital, na licitação e no contrato.

20.4 – Indicar à Contratada os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

20.5 – Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a efetiva entrega dos itens.

20.6 – Efetuar o pagamento devido pela entrega dos itens.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.



22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;



23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18

LMSAU

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 05 de junho de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
LMSAU

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 091/2023

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 47/2023 - PE	
	CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 91/2023 Data do Processo: 24/04/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	100,000	UNI	300146 - PNEU 165/70 R13 - PNEU 165/70 R13 -- Pneu automotivo novo . Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	406,0000	EXCLUSIVA_MP
2	258,000	UNI	300148 - PNEU 175/70 R14 - PNEU 175/70 R14 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	435,5700	LIVRE
3	8,000	UNI	2006619 - PNEU 185 / R14 C - PNEU 185 / R14 C -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	700,0000	EXCLUSIVA_MP
4	41,000	UNI	300165 - PNEU 275/80 R22.5 - PNEU 275/80 R22.5 -- Pneu automotivo novo . Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	2.550,0000	LIVRE
5	6,000	UNI	2006572 - PNEU 7.50-16 - PNEU 7.50 / 16 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	690,0000	EXCLUSIVA_MP
6	6,000	UNI	2006569 - PNEU 9.00/20 - PNEU 9.00/20 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	1.248,0000	EXCLUSIVA_MP
7	16,000	UNI	2006620 - PNEU 12-16/5 - PNEU 12-16/5 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	1.422,8200	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
LMSAU

8	16,000	UNI	2006621 - PNEU 19,5 L24 - PNEU 19,5 L24 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	4.500,0000	EXCLUSIVA_MP
9	18,000	UNI	2006571 - PNEU 1400-24 - PNEU 1400-24 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	2.799,0000	EXCLUSIVA_MP
10	24,000	UNI	2006622 - PNEU 90/90-18 - PNEU TRASEIRO 90-90 / R18 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	200,0000	EXCLUSIVA_MP
11	14,000	UNI	2006576 - PNEU 275 X18 - PNEU DIANTEIRO 275 X18 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	220,0000	EXCLUSIVA_MP
12	6,000	UNI	2006570 - PNEU 14-17,5 - PNEU DIANTEIRO 14-17,5 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	1.820,0000	EXCLUSIVA_MP
13	20,000	UNI	300139 - BICO DE METAL PARA PNEU - BICO DE METAL PARA PNEU -- Bico de metal para pneus sem câmara. Utilizado em pneus para Retro Case 580	29,0000	EXCLUSIVA_MP
14	12,000	UNI	2006575 - PNEU 1000/20 - PNEU 1000/20 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	2.180,5700	EXCLUSIVA_MP
15	44,000	UNI	2001944 - PNEU 235 / 75 R15 - PNEU 235/75 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	740,0000	EXCLUSIVA_MP
16	10,000	UNI	2006567 - PNEU 110/90 R17 - PNEU TRASEIRO 110/90 R17 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	314,3000	EXCLUSIVA_MP
17	10,000	UNI	2006568 - PNEU 90/90 R19 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - - Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	240,0000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
LMSAU

18	72,000	UNI	300157 - PNEU 205/65 R15 - PNEU 205/65 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	644,8000	EXCLUSIVA_MP
19	8,000	UNI	2006573 - PNEU 12.4-24 - PNEU DIANTEIRO 12.4-24 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	3.000,0000	EXCLUSIVA_MP
20	8,000	UNI	2006574 - PNEU 18.4 - 30 - PNEU TRASEIRO 18.4 - 30 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	3.740,7600	EXCLUSIVA_MP
21	52,000	UNI	203760 - PNEU 185/65 R15 - PNEU 185/65 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	516,0000	EXCLUSIVA_MP
22	20,000	UNI	2001943 - PNEU 185 / 55 R15 - PNEU 185/55 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	520,0000	EXCLUSIVA_MP
23	48,000	UNI	2001936 - PNEU 195/ 75 R 16 - PNEU 195/75 R16 -- Pneu automotivo novo . Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	595,0000	EXCLUSIVA_MP
24	20,000	UNI	2001942 - PNEU 225/75 R16 - PNEU 225/75 R16 -- Pneu automotivo novo . Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	1.132,4500	EXCLUSIVA_MP
25	60,000	UNI	2006566 - PNEU 215/65/R16C - PNEU 215/65/R16C -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	1.025,0000	EXCLUSIVA_MP
26	64,000	UNI	2006565 - PNEU 225/65/R16C - PNEU 225/65/R16C -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	1.070,0000	EXCLUSIVA_MP
27	4,000	UNI	8525 - PNEU 80/100-18 - PNEU DIANTEIRO 80-100 / R18 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	190,0000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
LMSAU

28	78,000	UNI	300159 - PNEU 215/75 R17.5 - PNEU 215/75 R17.5 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	753,5000	EXCLUSIVA_MP
29	48,000	UNI	2006563 - PNEU 235/75 R17.5 - PNEU 235/75 R17.5 -- pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	890,0000	EXCLUSIVA_MP
30	16,000	UNI	300154 - PNEU 195/65 R15 - PNEU 195/65 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	478,0000	EXCLUSIVA_MP
31	86,000	UNI	300148 - PNEU 175/70 R14 - PNEU 175/70 R14 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	435,5700	RESERVADA_MP
32	13,000	UNI	300165 - PNEU 275/80 R22.5 - PNEU 275/80 R22.5 -- Pneu automotivo novo . Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET.	2.550,0000	RESERVADA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.002.834,72
----------------------------------	--------------	--------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
LMSAU

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROCESSO Nº 091/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
LMSAU

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Processo nº 091/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
LMSAU

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Processo nº 091/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
LMSAU

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 047/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
LMSAU

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 8 DATA DA REVISÃO:
---	---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	SEMAS, SETRAM, SEAPA, SEMOP, SEPLAN, GCM, SEDEC E SESAP		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Éverton Wallace Castro Lima		
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/> TR – Termo de referência	<input type="checkbox"/> PB – Projeto Básico	

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Registro de Preços para aquisição de pneus e bico de metal para pneu visando à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Frota Oficial do Município de Barbacena/MG, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para o registro de preços, para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à Frota Oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população, assegurando a contínua prestação dos serviços públicos.

3-REQUISITOS

- 3.1 - Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.
- 3.2 - Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO e CONPET, devendo ser impressos os selos de vistoria dos mesmos e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 3.3 - Os pneus deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega, data de recebimento definitivo das mercadorias.
- 3.3.1 - Todos os pneus deverão ser identificados com a etiqueta de desempenho, segundo especificado pela Portaria 544/12, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, onde quatro critérios são selecionados para a classificação dos pneus: resistência ao rolamento não inferior a índice de carga (88), aderência em pista molhada, não inferior à graduação (C), proporcionalidade de consumo de combustível, não podendo ser inferior à graduação (C) e ruído externo, não superior à (72 dB).
- 3.3.2 Os critérios estabelecidos no item anterior têm como finalidade informar sobre o desempenho do pneu e ainda melhorar a qualidade dos produtos comercializados no mercado brasileiro, uma vez que todos, fabricantes e importadores, deverão fornecer pneus mais eficientes, seguros e que proporcionam melhor conforto acústico.
- 3.3.3 - Todos os pneus também deverão ser identificados com o índice de velocidade, que o pneu pode rodar, de acordo com o especificado para cada tipo de pneu, conforme as especificações técnicas, constantes no processo, uma vez que esses indicativos são muito importantes, pois determinam a capacidade do pneu de agüentar esforços maiores ou menores, conforme a solicitação do veículo.
- 3.4 - Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e, posteriormente, reservando-se à Contratante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 4.2 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 8 DATA DA REVISÃO:
---	---	---

quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 - As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

4.4 - Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído ou complementado.

4.5 - Se algum produto tiver problema durante o prazo de 72 (setenta e duas) horas deve ser trocado, e deve atender aos órgãos de inspeção legais.

4.6 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação à Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.7 - Deverão ser atendidas pela Contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que, por circunstância da lei, devam ser acatadas.

4.8 - A Contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer, rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, mediante o recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barbacena, localizado na Rua Olegário Maciel, nº. 355, Centro, no Município de Barbacena/ MG, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo Setor Competente, dentro do horário comercial, a saber, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá, de forma provisória, neste momento.

5.2.1 - O recebimento definitivo será feito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:

a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais;

b) Após a verificação da conformidade com as quantidades estabelecidas na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento e especificações Técnicas deste Termo de Referência e Proposta Comercial vencedora;

c) Após avaliação dos materiais;

5.3 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada;

5.4 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução:

5.5 - Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, nas normas e padrões de fabricação técnica e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso;

5.6 - A empresa será responsável pelo recolhimento dos materiais e o envio correto dentro do prazo de 48 horas a partir da notificação da Comissão de Recebimento.

5.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, salvo motivo devidamente fundamentado e justificado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

5.8 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 8 DATA DA REVISÃO:
---	---

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- 6.2 - Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital.
- 6.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.4 - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, quanto à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento das obrigações.
- 6.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
- 6.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.
- 6.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros.
- 6.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração.
- 6.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.12 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como efetuar o devido planejamento dos serviços, quando possível, e informar à Contratada.
- 7.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.3 - Notificar a Contratada, quando da ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências descritas neste Termo, na licitação e no contrato.
- 7.4 - Indicar à Contratada os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 7.5 - Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, junto à comissão nomeada no período.
- 7.6 - Efetuar o pagamento devido pela entrega das mercadorias ao Contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo, da licitação e demais condições estabelecidas no contrato.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, a gestão e a fiscalização do presente processo, contemplando o(s) contrato(s) dele extraído(s), serão cometidos aos servidores: Éverton Wallace Castro Lima - Diretor de Transportes - e Marcos Vinícius Sandy - Responsável pelo transporte - SEDEC e Bruno Norberto Batista Siqueira no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP.

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 8 DATA DA REVISÃO:
---	---	---

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.
9.2 - O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia)

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

PMB

2.309 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
614 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.000.0000
2.156 - GESTAO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL
598 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.752.000.0000
2.173 - MANUTENÇÃO DA SEAPA
67 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.000.0000
2.100 - MANUTENÇÃO DA SEMOP
320 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000
320 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.753.000.0000
2.301 - MANUTENÇÃO DA SEPLAN
402 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.000.0000
2.145 - MANUTENÇÃO DA GCM
504 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.000.0000
2.200 - MANUTENÇÃO DA SEDEC
101 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.1001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
74 - 10.301.0002.2025.33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.621.000.000 (ESTADUAL)
MANUTENÇÃO DO CEREST
101 - 10.302.0003.2008.33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL)
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE
110 - 10.302.0003.2615.33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL)
MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS
168 - 10.302.0003.2645.33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL)
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - DST/AIDS
233 - 10.305.0004.2014.33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL)
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
210 - 10.304.0004.2009.33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL)
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
222- 10.305.0004.2.010.33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.1002 (MUNICIPAL)
222- 10.305.0004.2.010.33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL)

Barbacena, 21 de março de 2023

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



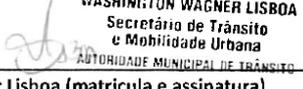
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
LMSAU

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 8 DATA DA REVISÃO:
Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)		
Data: <u>13/03/23</u>	 Éverton Wallace Castro Lima Diretor de Transportes - DITRAN Mat-204236/01	
Éverton Wallace Castro Lima (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato SEMAS, SETRAM, SEAPA, SEMOP, SEPLANE SEDEC (Ciente)		
Data: <u>14/03/23</u>	 Marcos Vinícius Sandy (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato SEDEC (Ciente)	
Data: <u>13/03/23</u>	 Bruno Norberto Batista Siqueira SESAP (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato SESAP (Ciente)	
Data: <u>14/03/23</u>	 Daniel Martins Melo (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEMAS	
Data: <u>12/03/23</u>	 WASHINGTON WAGNER LISBOA Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO Washington Wagner Lisboa (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SETRAM	
Data: <u>13/03/23</u>	 FREDERICO FERNANDES VIEIRA Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEAPA Frederico Fernandes Vieira (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEAPA	
Data: <u>14/03/23</u>	 Giovanni Anderson de Souza Cristo Secretário Municipal de Obras Públicas Secretaria Municipal de Barbacena Giovanni Anderson de Souza Cristo (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEMOP	
Data: <u>13/03/23</u>	 Tatiana Filardi de Campos Secretária de Planejamento e Gestão Matrícula - 20076-03 Tatiana Filardi de Campos (matrícula e assinatura) Secretária Solicitante SEPLAN	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
LMSAU

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 8 DATA DA REVISÃO:
Data: <u>13/03/23</u>	 Luiz Claudio Domith de Paula Comandante da GCM - Barbacena Matrícula: 665491	
Data: <u>13/03/23</u>	 Mara Cristina Piccinin de Souza (matrícula e assinatura) Secretária Solicitante SEDEC	Mara Cristina Piccinin de Souza Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura Decreto de 10/05/2021 Matrícula: 28338501 Protocolizar-Ao: 878893
Data: <u>14/03/23</u>	 Arinos Brasil Duarte Filho Secretário Municipal de Saúde Barbacena-MG Matrícula: 283067/01	
	Arinos Brasil Duarte Filho (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SESAP	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 8 DATA DA REVISÃO:
---	---	---

ANEXO I

ITENS.	TIPO DE PNEU	QUANT.
1	PNEU 175/70 R14 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	288 unid.
2	PNEU 245/70 R16 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	12 unid.
3	PNEU 205/65 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	72 unid.
4	PNEU 205/70 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	28 unid.
5	PNEU DIANTEIRO 12-16/5 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	08 unid.
6	PNEU 195/75 R16 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	48 unid.
7	PNEU 225/75 R15C -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	12 unid.
8	PNEU 195/60/15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	06 unid.
9	PNEU 195/65 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	34 unid.
10	PNEU 185/65 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	16 unid.
11	PNEU 225/75 R16 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	26 unid.
12	PNEU 225/65/R16C -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	56 unid.
13	PNEU 185/55 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	20 unid.
14	PNEU 235/75 R15 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	16 unid.
15	PNEU 215/65/R16C -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	60 unid.
16	PNEU 80/100 R18 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	04 unid.
17	PNEU 90/90 R18 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	26 unid.
18	PNEU 110/90 R17 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	24 unid.
19	PNEU 90/90 R19 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	04 unid.
20	PNEU 165/70 R13 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	74 unid.
21	PNEU 185/R14C -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	12 unid.
22	PNEU 9.00/20 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	12 unid.
23	PNEU 275/80 R22,5 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	104 unid.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
LMSAU

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 8 DATA DA REVISÃO:
24	PNEU 12-16,5 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	12 unid.
25	PNEU 14-17,5 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	06 unid.
26	PNEU 1400-24 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	18 unid.
27	PNEU 7.50-16 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	06 unid.
28	PNEU 215/75 R17.5 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	156 unid.
29	PNEU 7.50.16 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	12 unid.
30	PNEU 235/75 R17.5 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	96 unid.
31	PNEU 12.4 - 24 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	16 unid.
32	PNEU 18.4 - 30 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	16 unid.
33	PNEU 1000/20 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	24 unid.
34	PNEU 275 X18 -- Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo INMETRO e do CONPET.	04 unid.
35	BICO DE METAL PARA PNEU -- Bico de metal para pneus sem câmara. Utilizado em pneus para Retro Case 580	20 unid.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
LMSAU

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e bico de metal para pneu visando à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Barbacena/MG, em conformidade com a descrição do anexo 01, com as obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023** – Registro de Preços, partes integrantes do presente instrumento.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do referido procedimento licitatório quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2. O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e com os documentos: Termo de referência (fl. 02/06); Despacho de revisão de TR nº 069/2023 (fls.07); Solicitação de compra nºs 167, 168, 170, 024, 171, 173, 175 e 176/2023 (fls.75/82); Cotações de Mercado (fls.08/74 e 84/163), realizada pelo Setor de Compras – SEPLAN, mapa de itens e planilha de cotações às fls 164/170; Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários nº 458/2023 e 459/2023 (fls. 175/176), e declaração de recursos financeiros nº 193/2023S (fls.174); Ofício nº 131/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 02.05.2023 (fls.177); Portarias (fls. 178); Memorando 270/2023 - CGM Edital/anexos (fls.199/215);

2.3 Todos os referidos documentos encontram-se adjuntos ao procedimento em tela, restando como última folha aquela de numerada como 216.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº _____(fl.__), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.1. O preço total do presente fornecimento é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 O pagamento da despesa obedecerá aos artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993 e artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

4.2.1 Para os fornecimentos à Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP:

4.2.1.1 O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material de consumo e completa instrução do processo junto à Tesouraria FMS. O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

4.2.1.2 A **CONTRATADA** apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

4.2.2 Para os fornecimentos às demais secretarias:

4.2.2.1 Os pagamentos serão à vista, após 05 (cinco) dias úteis do efetivo fornecimento e mediante a completa instrução dos processos de pagamento junto às Diretorias de Contabilidade e de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo atesto de conformidade na Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do Contrato/Ata e o titular da Secretaria Requisitante. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

4.2.2.2 A **CONTRATADA** apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

4.3 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.

4.4 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.5 O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.6 Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com o Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.2. A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.3. O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

7.2. As dotações orçamentárias apresentadas nos autos do certame em apreço são válidas até o final do exercício financeiro, vale dizer __/__/__, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

8.1.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.1.3 Fornecer o material de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.

8.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.5 Participar à Fiscalização da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.6 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

8.1.7 Informar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos fornecimentos, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo acordado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.1.9 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos;

8.1.10 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.

8.1.11 Arcar, quando necessário, com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos fornecimentos, arcando com todos os custos de transporte.

8.1.12 Providenciar no prazo acordado a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes ao fornecimento, sem ônus para o Município.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 8.1.13** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na **cláusula das sanções**, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 8.1.14** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 8.1.15** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.16** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 8.1.17** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Município e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.
- 8.1.18** Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural (CONPET), devendo ser impressos os selos de vistoria e apresentar garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 8.1.19** Somente serão aceitos pneus novos com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.
- 8.1.20** Os pneus deverão ser identificados com a etiqueta de desempenho, conforme especificado pela Portaria nº 544/12 do INMETRO, que estabelece os requisitos de avaliação da conformidade para pneus novos.
- 8.1.21** Os pneus terão prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de seu recebimento definitivo. Os demais itens terão garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 8.1.22** Fornecer todo o material licitado nos termos da cláusula 12 do edital de licitação, respeitando todos os seus dizeres, inclusive quanto ao prazo de fornecimento e demais obrigações.

8.2 DO CONTRATANTE

- 8.2.1** Gerir e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2.2** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.2.3** Notificar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução do contrato.
- 8.2.4** Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo **CONTRATADO**.
- 8.2.5** Efetuar os pagamentos devidos, forma e prazo estabelecidos.
- 8.2.6** Recusar, no todo ou em parte, a entrega dos fornecimentos que forem prestados em desacordo com as condições contratuais.
- 8.2.7** Atestar na nota fiscal/fatura a prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convenionada no presente contrato.
- 8.2.8** Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1** Caso a **CONTRATADA** forneça declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.6 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 A multa prevista nesta cláusula será:

- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo previsto em lei, observados os princípios da **RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- 9.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- 9.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 9.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;
- 9.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 9.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 9.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 9.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:
- Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
 - Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade do objeto fornecido.
 - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.
- 10.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela _____.

CLÁUSULA DOZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TREZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 104.655.416-66, RG MG-172.974.24 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Barbacena (MG), através da **Secretaria Municipal de Saúde - SESAP**, neste ato representado por seu Secretário Municipal **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador do RG M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão - SEPLAN**, neste ato representado por sua secretária Municipal **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC**, neste ato representada por sua Secretária Municipal **Mara Cristina Piccinin de Souza**, RG MG 10331484, CPF 034.918.846-75, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM**, neste ato representado por seu Secretário Municipal **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 656.849.406-25, portador do RG nº M-5.120.539 - SSP-MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA**, neste ato representado por seu Secretário **Frederico Fernandes Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF 074.964.906-28, RG MG 12.534.319, residente e domiciliado em Barbacena - MG, através da **Guarda Civil Municipal/GCM**, representada por **Luiz Cláudio Domith de Paula** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG MG-3.051.435 SSP/MG e CPF 656.425.976-04, residente e domiciliado em Barbacena/MG, nos termos do art.15,§4º da Lei 8.666/93 e art.15º do Decreto Municipal nº 7660/2014 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Licitatório nº 091/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura aquisição de pneus e bico de metal para pneus para atender a demanda da frota de veículos de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, pelo período de 12 meses, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	COD	Unid.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. MÁXIMO	VAL. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o **inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para **aquisição de pneus e bico de metal para atender a demanda da frota de veículos de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância **R\$..... (.....)**.

4.2. O pagamento, conforme **DRF nº (fl....)**, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 05 (cinco) dias úteis após cada entrega dos produtos, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ. Para a Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e completa instrução do processo de pagamento junto a tesouraria do FMS.

4.3. O pagamento será efetuado pelo Município, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.

4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Tesouraria FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.5. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Processo Licitatório nº 091/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº/.... (f.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o **órgão GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.5. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
 - d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
 - g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- 8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizadas novas licitações para a aquisição de pneus e bico de metal para atender a demanda da frota de veículos de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena – MG.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem e presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- a) Ao **QUÍNTUPLA** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
 - b) Ao **TRÍPLA** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.
- 9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - Cgem, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a)

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Licitatório nº 091/2023 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATANTE

Proponente(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007